



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.532/2012

De 14 de Setembro de 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial junto ao orçamento vigente.”

JOSÉ APARECIDO GOMES, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação econômica:

05.01	- Obras Serviços Municipais e Estradas
15.451	- Urbanismo – Infraestrutura Urbana
5003.1038	- Infraestrutura de Transportes – Pavimentação de Vias Públicas
05.1000015	- Transferências e Convênios Federais – Fundo Especial do Petróleo
44.90.51.00	- Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
	- Total.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.01	- Obras Serviços Municipais e Estradas
15.122	- Urbanismo – Administração Geral
5010.2190	- Gestão da Infraestrutura – Manutenção dos Serviços Administrativos
05.1000015	- Transferências e Convênios Federais – Fundo Especial do Petróleo
33.90.30.00	- Material de Consumo.....R\$ 37.500,00
01.1100000	- Tesouro – Geral
15.452	- Urbanismo – Serviços Urbanos
5001.1034	- Cidade Limpa – Implantação de Aterro Sanitário
44.90.51.00	- Obras e Instalações.....R\$ 4.900,00
15.451	- Urbanismo – Infraestrutura Urbana
5002.1035	- Cidade Bonita – Instalação de Iluminação Pública
33.90.39.00	- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00
15.451	- Urbanismo – Infraestrutura Urbana
5003.2174	- Infraestrutura de Transportes – Recapeamento de Vias Públicas
44.90.51.00	- Obras e Instalações.....R\$ 5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

26.782
5003.2175
44.90.51.00

- Transporte – Transporte Rodoviário
- Infraestrutura de Transportes – Conservação de Estradas Vicinais
- Obras e Instalações.....R\$ 900,00

17.512
5007.1048
44.90.51.00

- Saneamento – Saneamento Básico Urbano
- Sistema de Água e Esgoto – Construção do Sistema de Coleta de Esgoto
- Obras e Instalações.....R\$ 300,00

- Total.....R\$ 50.000,00

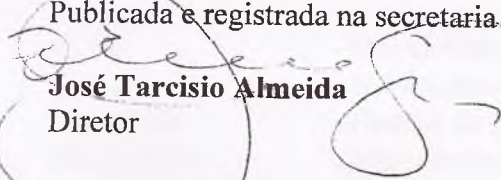
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.505/2011 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 14 de Setembro de 2012.


JOSÉ APARECIDO GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


José Tarcisio Almeida
Diretor